

COMUNICAÇÃO INTERNA
8389/2019

Ouro Preto, 21 de novembro de 2019.

Ilmo. Sr.
André Simões Villas Boas
Secretário
Secretaria Municipal de Governo

Assunto: **Resposta à Comunicação Interna 7837/2019 – Informações para resposta ao Requerimento nº 397/2019 da Câmara Municipal de Ouro Preto**

Prezado Senhor,

Considerando a promulgação da Lei nº 1.097 de 13 de junho de 2018, que obriga os estabelecimentos públicos e privados do Município de Ouro Preto a inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA;

Considerando que, apesar da publicação no Diário Oficial do Município, o referido dispositivo não foi divulgado nas mídias sociais;

Considerando o número escasso de fiscais em detrimento à grande demanda de atribuições inerentes ao Departamento de Fiscalização;

Considerando ainda que a adoção de estratégias educativas e de conscientização podem otimizar a condução dos trabalhos da Fiscalização,

Informo que foi solicitado à Assessoria da Comunicação Social, através da Comunicação Interna nº 8370/2019 que realize primeiramente uma campanha de divulgação nos meios de comunicação oficiais, com caráter educativo, de modo a alertar os estabelecimentos da necessidade de realização das devidas adequações, ressaltando que, decorridos 30 dias do início desta divulgação, todos os estabelecimentos determinados na Lei serão fiscalizados, estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 2º da referida Lei.



1/2



Destaco ainda que foi comunicado à Associação Comercial e Empresarial de Ouro Preto (ACEOP) acerca do início das ações de fiscalização, para que auxilie na divulgação entre os associados e enfatize a necessidade de cumprimento do dispositivo legal.

Sem mais para o momento, desde já agradeço, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Respeitosamente,


José Geraldo de Oliveira
Diretor
Departamento de Fiscalização

José Geraldo de Oliveira
Diretor
Departamento de Fiscalização
Matr.: 11.100

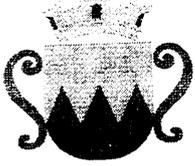
Cópias anexas:

- Comunicação Interna nº 8370/2019;
- Ofício PMOP/SMDS/DEFIS/Of. 098/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Comprovante de Trâmite



8370/2019

Solicitante:

Abertura:

Observação:

Solicitação de campanha de divulgação em relação à necessidade de cumprimento da Lei nº

COORDENADORIA DE COMUNICACAO SOCIAL

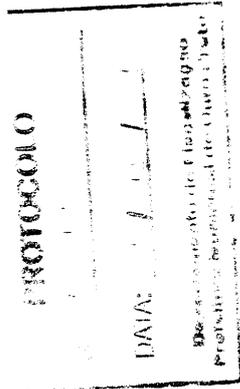
21/11/2019

Previsão:

Solicitação de campanha de divulgação em relação à necessidade de cumprimento da Lei nº 1.097 de 13 de junho de 2018.



000069374F



GILSON FERNANDES ANTUNES MARTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

CÓPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Rua Conselheiro Santana, 14, Pilar
Ouro Preto – Minas Gerais – 35.400-000
Telefone: (31) 3559 - 3244
Email.fiscalizacao@ouropreto.mg.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA
8370/2019

Ouro Preto, 21 de novembro de 2019.

Ilmo. Sr.
Gilson Fernandes Antunes Martins
Superintendente de Atos, Chancelaria e Memória
Assessoria de Comunicação Social

Assunto: Solicitação de campanha de divulgação em relação à necessidade de cumprimento da Lei nº 1.097 de 13 de junho de 2018

Prezado Senhor,

Considerando a promulgação da Lei nº 1.097 de 13 de junho de 2018, que obriga os estabelecimentos públicos e privados do Município de Ouro Preto a inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, e visando dar maior publicidade à aludida imposição legal, solicito que seja realizada uma campanha de divulgação nos meios de comunicação oficiais, com caráter educativo, de modo a alertar os estabelecimentos da necessidade de realização das devidas adequações, ressaltando que, decorridos 30 dias da divulgação nos meios oficiais de comunicação, todos os estabelecimentos determinados na Lei serão fiscalizados, estando sujeitos às penalidades previstas no art. 2º da referida Lei:

Art. 2º O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I- notificação;
- II- multa de 3 (três) UPM's (Unidade Padrão Municipal);
- III- em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;
- IV- suspensão e interdição do alvará de funcionamento do estabelecimento, no caso de persistirem as irregularidades.

Sem mais para o momento, desde já agradeço, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,


José Geraldo de Oliveira
Diretor
Departamento de Fiscalização



**OURO
PRETO**
PREFEITURA

CÓPIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
Rua Conselheiro Santana, 14, Pilar
Ouro Preto – Minas Gerais – 35.400-000
Telefone: (31) 3559 - 3244
Email: fiscalizacao@ouropreto.mg.gov.br

PMOP/SMDS/DEFIS/Of. 098/2019

Ouro Preto, 21 de novembro de 2019.

Ilmo. Sr.
Paulo Raimundo Ferreira
Presidente
Associação Comercial e Empresarial de Ouro Preto

PROTOCOLO
Nº <u>347/2019</u>
DATA: <u>21 / 11 / 2019</u>
Departamento de Fiscalização Prefeitura Municipal de Ouro Preto

Assunto: Informa sobre campanha de divulgação em relação à necessidade de cumprimento da Lei nº 1.097 de 13 de junho de 2018 e sobre a fiscalização nos estabelecimentos

Prezado Senhor,

Considerando a promulgação da Lei nº 1.097 de 13 de junho de 2018, que obriga os estabelecimentos públicos e privados do Município de Ouro Preto a inserir nas placas de atendimento prioritário, o símbolo mundial da conscientização do Transtorno do Espectro Autista – TEA, informo que será realizada uma campanha de divulgação nos meios de comunicação oficiais, com caráter educativo, de modo a alertar os estabelecimentos da necessidade de realização das devidas adequações, e, decorridos 30 dias do início desta divulgação, todos os estabelecimentos determinados na Lei serão fiscalizados, estando sujeitos às penalidades previstas no art. 2º da referida Lei:

Art. 2º O descumprimento ao disposto na presente Lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

- I- notificação;
- II- multa de 3 (três) UPM's (Unidade Padrão Municipal);
- III- em caso de reincidência, a multa será aplicada em dobro;
- IV- suspensão e interdição do alvará de funcionamento do estabelecimento, no caso de persistirem as irregularidades.

Dessa forma, solicito o apoio de V. S.^a na divulgação entre os associados, ressaltando a necessidade do cumprimento da Lei e o início das ações de fiscalização tão logo for divulgada a campanha.

Sem mais para o momento, desde já agradeço, estando à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

José Geraldo de Oliveira
Diretor
Departamento de Fiscalização